



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.		
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Divisão de Pavimentação e Recomposição de Vias		
Responsável pela Demanda: MAILTON DORNELAS DE AQUINO	Matrícula: 007947	
E-mail: infraestrutura@eg.sp.gov.br	Telefone: (11) 4665-5142	
1. OBJETO Objeto: Pavimentação de Estradas Vicinais do Município de Embu Guaçu/SP, na Estrada Antônio Gerassi e Estrada Municipal do Baygton.		
2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A solução compreende a execução completa de: <ul style="list-style-type: none">• Correções de subleito, base e sub-base.• Drenagem pluvial superficial.• Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).• Implantação de guias, sarjetas e sinalização viária. Quantitativo Estimado: <ul style="list-style-type: none">• Extensão Total:1956,50 m².		
Item	Descrição/Especificação	QTD





1

Pavimentação de Estradas Vicinais do Município de Embu Guaçu/SP, na Estrada Antônio Gerassi e Estrada Municipal do Baygton.

1956,50 m²

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa: A pavimentação é necessária para solucionar problemas crônicos de trafegabilidade, especialmente em períodos de chuva, reduzir o alto custo de manutenção (patrolamento) e garantir o acesso de serviços essenciais como transporte escolar, ambulâncias e escoamento de pequenos produtores.

Objetivo: Garantir a segurança viária, melhorar a qualidade de vida da população local e reduzir custos operacionais da Administração Municipal através de uma infraestrutura urbana adequada e duradoura.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

Regime: Recomenda-se a contratação única (global) devido à interdependência técnica das etapas, visando evitar incompatibilidades entre empresas e garantir a qualidade final.

Fiscalização: A obra será acompanhada por fiscais designados pela Secretaria de Infraestrutura, que realizarão visitas técnicas, registros fotográficos e controle de medições.

5. PRAZO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do





objeto, mediante atesto da fiscalização contratual e apresentação da respectiva nota fiscal, desde que o documento esteja acompanhado do atesto do servidor responsável pelo FISCAL DO CONTRATO, comprovado a regular e satisfatória execução.

6. PAGAMENTO

Valor Global: O valor total estimado para a contratação é de R\$ 496.937,42.

Composição do Recurso: O pagamento será composto por R\$ 477.500,00 provenientes de repasse federal e R\$ 19.437,42 de contrapartida municipal.

Condição para Pagamento: Os desembolsos estarão vinculados ao controle de medições realizado pela fiscalização designada pela Secretaria.

Dotação Orçamentária: A despesa está classificada sob o código 00439, na conta econômica 4.4.90.51.00, com fonte de recurso 01.

Dados relacionados ao repasse federal:

Instrumento: 962970

Proposta: 015263/2024

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O local de entrega e execução das obras compreende as seguintes vias em Embu-Guaçu: Estrada Antônio Gerassi e Estrada Municipal do Baygton.

A futura contratada deverá entregar a obra concluída, com garantia mínima conforme lei e edital.

A entrega final deve incluir a limpeza completa do local e a correta destinação de todos os resíduos gerados durante a pavimentação.

8. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

Conforme legislação (Lei 14.133/2021), a subcontratação total é vedada, e qualquer subcontratação parcial deve seguir as normas do Art. 85.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não são identificadas outras contratações obrigatórias para a viabilidade do objeto, exceto eventuais serviços de topografia ou estudos ambientais se exigidos.

A obra é considerada autossuficiente para execução imediata.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar as obras seguindo normas do DNIT e ABNT.

Fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos adequados.

Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução.





Responsabilizar-se pela limpeza, sinalização da obra e destinação adequada de resíduos.
Oferecer garantia mínima da obra conforme legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da obra, que possuam formação ou experiência adequada.

Garantir o livre acesso da contratada ao local para instalação de canteiro e execução dos serviços.

Providenciar a liberação das áreas de intervenção e emitir as licenças ou autorizações ambientais específicas necessárias.

Fornecer toda a documentação técnica, incluindo planilhas, cronogramas e projetos de engenharia.

Efetuar os pagamentos conforme as medições aprovadas e o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

Embu-Guaçu, 29 DE MAIO DE 2026

Mailton Dornelas de Aquino

Matrícula: 007947

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Em observância à legislação aplicável e aos princípios que regem a Administração Pública, encaminha-se o presente estudo à autoridade competente para apreciação da conveniência e oportunidade da contratação, avaliação do interesse público envolvido e adoção das providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento do processo.

OBSERVAÇÕES:

Mailton Dornelas de Aquino

Matrícula: 007947

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

